

RE: Registros EFD x Campos da GIA: PFV-232811-K4N6F

3 mensagens

EFD NAVI <efd.navi@sefaz.rs.gov.br>

4 de abril de 2023 às 16:39

Boa tarde.

Favor identificar a empresa (CNPJ/IE) para prosseguirmos com o atendimento, visto que a IE que consta no anexo não existe.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação. Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.

Atendimento realizado conforme [IN DRP Nº 045/98, Título V, Cap. XII.](#)

A ,



Técnico Tributário da Receita Estadual

NAVi – Núcleo de Atendimento Virtual

----- Mensagem Original -----

De: sefaz-rs@procergs.rs.gov.br <sefaz-rs@procergs.rs.gov.br>;**Recebidos:** [Redacted]**Para:** EFD NAVI <efd.navi@sefaz.rs.gov.br>;**Assunto:** Registros EFD x Campos da GIA**Assunto**

Escrituração de Benefícios Fiscais (Isenção, Não incidência, Redução de Base de Cálculo...)

Nome**E-mail****Confirmar e-mail****Telefone****CPF****Inscrição Estadual****CNPJ****Competência****Mensagem**

Somos uma empresa de ERP de SP. Nosso cliente está no cenário, onde adquiriu uma mercadoria cadastrada em seu estoque em diversos Estados e com redução de BC do ICMS, porém para cada estado teve um percentual de redução (conforme exemplo abaixo). Ele deve informar o Registro H020 do EFD-ICMS/IPI com intuito de levar as informações corretas para a declaração da GIA RS. Exemplo:

Mercadoria A informado no registro H010 * adquirida de fornecedor de SP tem %Red. de 20% - 200 quantidades. * adquirida de fornecedor de MG tem %Red de 30% - 500 quantidades. Ele deve informar dois registros H020 para cada percentual de redução da base de cálculo no campo 03 BC_ICMS do registro H020 ou deve informar somente um

registro H020 com o valor médio da base de cálculo no campo 03 BC_ICMS?

EFD NAVI <efd.navi@sefaz.rs.gov.br>

5 de abril de 2023 às 08:47

Prezado (a),

Bom dia.

A escrituração dos estoques se dá pela ótica do declarante.

Ou seja, o inventário deve refletir as saídas e não as entradas.

Assim, quando houver redução de base de cálculo no item inventariado, CST 20 ou CST 70, considerando as saídas você não pode informar o campo 03 do H020 zerado.

Você precisa das informações desse campo para ratear o valor do item entre tributadas e isentas/NT.

E o valor informado no campo 03 do H020 deve ser menor que o valor do item no campo 05 do registro H010 (esse é o motivo do erro).

Sobre o correto preenchimento do inventário, veja orientação abaixo:

O Inventário anual, motivo 01, é informado na EFD e na GIA de fevereiro.

Data do levantamento do estoque: 31/12/2022

Registro H005, campo 04 (motivo do inventário): 01 – No final no período.

Registro H020, OBRIGATÓRIO

Para o correto preenchimento do Quadro E da GIA (H005,4 = 01) a informação importante é o valor do item contido no campo 06 do H010 e o CST no H020,2 que será utilizado para saber se é isento/NT ou tributado.

O registro H020 é obrigatório sempre que o registro H010 pai for tal que o campo 07 (IND_PROP) for "0" ou "1" e houver obrigação de apresentação das informações do Quadro E (Estoques) da GIA (IN DRP 045/98, Título I, Capítulo LI, Seção 4, Item 4.1, Alínea d).

Para inventário MOT_INV 01, os valores informados no registro H020 não são de grande importância na importação da GIA. Assim, em **função da exigência da GIA**, que separa estoques tributados de isentos/não tributados, precisamos do H020, mas nossa necessidade está restrita à informação do CST. Em casos de dúvidas, os campos de valores podem ser informados, inclusive, com valores zerados, já que, repetimos, estamos falando de inventário MOT_INV 01.

Quando houver redução de base de cálculo no item inventariado, aí sim serão utilizadas as informações de BC_ICMS (campo 03) do H020, para ratear o valor do item do inventário entre tributadas e isentas/NT.

Assim, mesmo que o Guia Prático não indique o H020 quando o motivo é 01, também não impede e valida no PVA, devendo ser preenchido, nos moldes acima descritos.

O disposto no Guia Prático da EFD sobre a obrigatoriedade do registro H020 e o disposto na legislação do Rio Grande do Sul não são informações conflitantes, mas complementares.

**Os itens de uso e consumo são informados em EFD, apenas não serão importados para a GIA, já que são utilizados para cumprimento de legislação federal.

Para que o arquivo esteja correto o Registro 0200,7 desses itens tem códigos de 07 a 99, o H020 com CST 90.

Por fim, vale esclarecer que esse atendimento é realizado conforme a IN DRP 045/98, Título V, Capítulo XII, em caráter de orientação, **não substituindo nem produzindo os efeitos da consulta formal**, prevista no art. 75 da Lei nº 6.537/73.

Conforme IN RE Nº 033/19, é proibida a reprodução total ou parcial das respostas fornecidas pelo Plantão Fiscal Virtual.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação. Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.

Cadastre-se no “newsle er” e receba as atualizações da Legislação:

<https://www.fazenda.rs.gov.br/lista/523/newsletter>

Atenciosamente,



Auditora-Fiscal da Receita Estadual

NAVi - Núcleo de Atendimento Virtual

----- Mensagem Original -----

De:

Recebidos: Tue Apr 04 2023 16:49:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Para: EFD NAVI <efd.navi@sefaz.rs.gov.br>;

Assunto: Re: Registros EFD x Campos da GIA: PFV-232811-K4N6F